



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 481, 14 DE JULHO DE 2014.

Institui no Município de Nepomuceno, oficialmente, a “Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nepomuceno, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município de Nepomuceno a “**Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno**”, que será comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de Maio, passando a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - São objetivos da proposta:

- I – divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê;
- II – esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó ou de vaca);
- III – informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;
- IV – enfatizar os benefícios que a amamentação trás para as mães;
- V – divulgar a importância da doação de leite materno.

Art. 3º - Depois da instituição da semana, o Executivo programará as atividades para a programação a ser desenvolvida, fazendo ampla divulgação na comunidade.

Art. 4º - O Executivo determinará os atos necessários para a regulamentação e execução da Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nepomuceno, 14 de julho de 2014.

Marcos Memento
Prefeito Municipal